

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

22ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno -08/08/2018

CONSELHEIRO PRESIDENTE CLÁUDIO COUTO TERRÃO:

ASSUNTO ADMINISTRATIVO – PLENO N. 1.047.840

Senhores Conselheiros,

Em observância ao disposto no § 5º do art. 11 da Lei Federal nº 9.504/97 e no art. 6º da Resolução TC nº 7/12, submeto à deliberação deste Tribunal Pleno, para fins de encaminhamento ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG, a relação dos agentes públicos que, nos últimos 8 (oito) anos, tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas julgadas irregulares por decisão irrecurável desta Corte de Contas ou que tiveram suas contas de governo rejeitadas pelo Poder Legislativo.

Ressalto, por oportuno, que, especificamente no tocante aos prefeitos que tiveram o parecer prévio emitido pela rejeição das contas e que, em relação às quais, não foram encaminhados ao Tribunal, no prazo fixado no art. 239 do Regimento Interno, os resultados dos respectivos julgamentos pelas Câmaras Municipais, será encaminhada ao TRE-MG listagem separada, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 2º da Resolução nº 7/12, incluído pela Resolução nº 01/18.

Por fim, nos termos do art. 5º da Resolução nº 7/12, informo que a listagem ora deliberada será disponibilizada no Portal do Tribunal na internet

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA:

Com Vossa Excelência.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

De acordo.

CONSELHEIRO MAURI TORRES:

De acordo.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

De acordo.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

Também de acordo.



CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO:

Também de acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE CLÁUDIO COUTO TERRÃO:

APROVADO O VOTO DO RELATOR.

(PRESENTE À SESSÃO O SUB-PROCURADOR GERAL MARCÍLIO BARENCO.)